

1. Objetivo

A Política de Antissuborno da Amplitude demonstra a necessidade de todos estarem alinhados com seus princípios éticos, devendo **evitar, recusar e denunciar** qualquer tentativa de suborno, corrupção, favorecimento ou vantagem indevida.

Esta Política tem o objetivo de orientar na detecção e prevenção de condutas que se assemelhem a atos de **suborno**, corrupção, que geram um alto custo para os envolvidos em diferentes níveis:

Colaboradores: podem ser responsabilizados individualmente através de procedimentos administrativos ou sanções penais;

Empresa: sofre danos financeiros e reputacionais que podem ser irreversíveis;

Mercado: o ambiente de negócios se torna nocivo e com práticas desleais de concorrência;

Sociedade: experimenta custos econômicos, políticos e até ambientais.

A Amplitude se preocupa com a atuação de seus colaboradores e busca conformidade aos mais altos padrões éticos e a legislação internacional, nacional, regulamentos, regras e princípios amplamente aplicados na área, a fim de manter um ambiente saudável e livre de práticas criminosas, antiéticas ou desleais.

Essa Política guia a tomada de decisões por todos os colaboradores e parceiros da empresa, mas não discrimina todos os possíveis atos de corrupção. Sempre que houver qualquer dúvida sobre a conduta desejada a ser tomada diante de um caso procure o Setor de Compliance.

2. Definições

Vantagem indevida: dinheiro ou coisa de valor obtida através de corrupção e que o sujeito/ente não faria jus em condições normais de negociação;

Corrupção ativa: oferecer ou prometer vantagem indevida através de influência econômica, política ou hierárquica à agente público ou privado afim de determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato;

Corrupção passiva: solicitar ou receber para si ou outrem, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida ou aceitar promessa de seu fornecimento ainda que antes de assumir determinado cargo em ente público ou privado.

3. Responsabilidade

A Amplitude tem tolerância zero em relação à prática de corrupção. Dentre as condutas indesejadas estão prometer, oferecer, fornecer ou autorizar vantagem indevida à agente público ou privado para aferir benefício a si mesmo a outrem ou, ainda, solicitar e receber essas vantagens, como por exemplo:

CORRUPÇÃO ATIVA	CORRUPÇÃO PASSIVA
Induzir funcionário público ou privado a violar a lei ou as regras internas de seu empregador	Aceitar pagamento ou presentes a fim de privilegiar empresa fornecedora em cotação
Presentear ou pagar valores à funcionários de empresas fornecedoras para obter melhores preços em negociações	Solicitar vantagem indevida de qualquer gênero para intermediar negócios
Subornar funcionários de agências reguladoras para agilizar ou retardar processos administrativos	Receber vantagem indevida para exercer sua função como colaborador da empresa
Manipular registros da empresa	Omitir atos de corrupção dos quais tenha conhecimento

Qualquer colaborador ou parceiro que tenha conhecimento de indícios de corrupção tem o dever de retratar tal suspeita ao Compliance da Amplitude, incluindo eventuais solicitações feitas por terceiros. A omissão comprovada diante desses casos pode configurar ato de corrupção passiva.

Para que nossa conduta ética seja preservada, é indispensável a cooperação de todos que integram a empresa:

- Colaboradores: devem conhecer, respeitar e disseminar nossas políticas, mantendo todos os registros da empresa atualizados, reportando suspeitas e colaborando com eventuais investigações;
- Compliance: atua na prevenção, detecção e solução de situações de violação de leis e regras da empresa;
- Direção: estabelece diretrizes e permite a aplicação de sanções em caso de infração.

4. Registros

As operações da Amplitude são registradas de forma clara e precisa, correspondendo à realidade e seguindo as exigências legais. Nenhum fundo ou ativo é estabelecido ou mantido sem seu respectivo registro.

Em caso de auditoria ou investigação por autoridade competente todos os colaboradores têm o dever de fornecer as informações sobre as quais tiver conhecimento.

5. Contratações gerais

Todas as contratações são guiadas por propósito legítimo e pautadas na ética, transparência e responsabilidade social. Nenhum colaborador ou parceiro da Amplitude está autorizado a contratar em nome da empresa sem autorização por escrito pela Diretoria.

6. Canal de Compliance

As ações de todos os colaboradores envolvendo a Amplitude devem respeitar as leis aplicáveis e nossas políticas internas. A prática de ato contrário a tais disposições não é tolerada sob alegação de desconhecimento de seu conteúdo.

Incentivamos a realização de consultas prévias, sugestões, denúncias de irregularidades ou quaisquer suspeitas ao Setor de Compliance.

O acesso ao canal de compliance e denúncia está disponível no site da Amplitude Latam, por meio do menu principal e do botão 'Compliance'.

ACESSO AO CANAL DE COMPLIANCE:

<https://amplitude-latam.com/#>

CANAL DE DENÚNCIAS:

<https://amplitudelatam.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>